

Lei n.º 225

Autoriza o Chefe do
Executivo a assinar
convênio com a
Emater - M.G.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, decreta, e seu
Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER - MG, possibilitando aquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município.

Art 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de março de 1944.

Adílio José da Silva
- Adílio José da Silva -
- Prefeito Municipal -

Isias Francisco Rodrigues
- Isias Francisco Rodrigues -
- Secretário -